

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO Nº 02/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 07/03/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo na Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/19.

Artigo 2º - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
08/03/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
06/04/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativo Municipais e Estadual.
16/05/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/2019.
17/05/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e Convocação para reunião de sua posse no dia 08/06/22. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus

	integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
08/06/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de março de 2022.

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Litoral Norte e Agreste Baiano